ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º SANTARÉM, E. P.

Do:

Ao:

LEI Nº 2.215, DE 13 DE OUTUBRO DE 1964.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriaçao e terreno patrimonial aforado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriaçao amigável ou judicial, o terreno situado à Rua Galdino Veloso, medindo 13 metros de frente por 30 ditos de fundos e limitando ao Norte, com o Sr. Jubal Cabral; ao Sul, com a rua Galdino Veloso; ao Nascente com a travessa Joao Otaviano de Matos e ao Poente com Ambrósio Corrêa.

Art. 2º - A área referida no Art. anterior, destina-se a ser doada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para construçao da Agência do referido IAPM, com instalaçoes necessárias ao seu serviço.

Art. 3º - Fica dado caráter de urgência, na forma da Lei à presente desapropriaçao.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos, da vigência da / Lei, para que o beneficiado IAPM execute a construçao da citada Agência, objeto da presente desapropriaçao e doaçao, findo o qual retornará a área citada no Art. 1º ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Para custeio ao encargo criado nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executive autorizado abri o Crédito necessário, que correrá à conta dos recursos financeiros do Município no presente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicaçao.

Determino, portanto, que seja cumprida assim e inteiramente como néla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de outubro de 1964.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro,

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão